



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

Processo Administrativo Nº 85.448/2026-SEICIT

ID(TCEES): 2026.069E0600010.09.0002

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN) e da Divisão de Compras, torna público que realizará procedimento de dispensa eletrônica para contratação de Certificado Digital SSL Wildcard para servidores Web, destinado ao funcionamento seguro dos sistemas instalados na Prefeitura Municipal da Serra, incluindo suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção, mediante disputa, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

Evento	Data e horário
Início do recebimento de propostas	23/09/2026 às 15h00in.
Encerramento do recebimento de propostas	28/09/2026 às 08h59min
Abertura da fase de lances	28/09/2026 às 09h01min
Encerramento da fase de lances	28/09/2026 às 15h01min
Endereço eletrônico	www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário de referência	Horário de Brasília-DF

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE

1.1. Órgão contratante: Prefeitura Municipal da Serra.

1.2. Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN), por meio do Departamento de Administração de Materiais

1.3. Unidade responsável pelo procedimento: DIVISÃO DE COMPRAS

1.4. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SEICIT)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada para aquisição de **Certificado Digital SSL Wildcard para servidores Web, destinado ao funcionamento seguro dos sistemas instalados na Prefeitura Municipal da Serra, incluindo suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção**, conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

- 2.2.** O objeto é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, de forma usual, no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

- 3.1.** A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente.

- 3.2. Valor estimado da contratação: R\$ 1.617,69 (um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**

- 3.3.** A justificativa do enquadramento, a estimativa da despesa, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente deverão constar do processo administrativo, não sendo substituídas por este Aviso.

4. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Item	Descrição resumida	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital SSL (OV) com Wildcard *.serra.es.gov.br, validade mínima de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção	27170	Unid.	1

- 4.1.** As especificações completas, os critérios de aceitação, as condições de entrega e as obrigações do futuro contratado constam do Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Valor estimado total: R\$ 1.617,69 (um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).**

- 5.2.** As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (SEICIT), por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUBTI)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

Natureza da despesa	3.3.90.40.99
Fonte de recursos	1.500.0000.0000

5.3. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a obrigação a ser assumida deverá constar dos autos antes da formalização da contratação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2. Forma de julgamento: Menor preço por item.

6.3. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0, 01 (um centavo).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do procedimento os fornecedores que:

- a) estejam previamente credenciados ou realizem o credenciamento no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- b) exerçam atividade compatível com o objeto;
- c) atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- d) não estejam sujeitos a impedimento de licitar ou contratar;
- e) apresentem as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

7.2. Não poderão participar:

- a) fornecedores que não atendam às condições do Aviso e dos anexos;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) fornecedores sancionados com impedimento ou declaração de inidoneidade, observada a extensão dos efeitos da sanção;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, salvo se sua participação for expressamente admitida e justificada no processo;
- e) sociedades cooperativas, quando a natureza do objeto for incompatível com sua forma de atuação;
- f) empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- g) agente público do órgão ou entidade contratante, bem como pessoa jurídica da qual participe, nos casos vedados pela legislação;
- h) fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou na fiscalização, quando configurada hipótese legal de impedimento.

7.3. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e análise das declarações apresentadas.

8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

8.1. Regime aplicável: Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8.2. A definição do regime deverá considerar o valor de cada item, a divisibilidade do objeto, a existência de fornecedores competitivos e as hipóteses dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 1.617,69) é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto é um serviço comum, disponível no mercado por fornecedores enquadrados nessa condição.

8.4. Nos termos do art. 26, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.530/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual), as contratações decorrentes de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente junto a microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 5º do art. 24 da referida Lei Municipal.

8.5. O fornecedor deverá declarar no sistema, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

8.6. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP declarada vencedora, será concedido o prazo legal para regularização, contado da declaração do resultado, prorrogável quando admitido pela legislação.

9. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2. Início do recebimento: 23/09/2026 às 15h00min.

9.3. Encerramento do recebimento: 28/09/2026 às 08h59min

9.4. A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, sessenta dias, contados da data



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

de abertura da fase de lances, salvo prazo diverso expressamente justificado.

- 9.5.** Até a abertura da fase competitiva, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta, conforme as funcionalidades do portal.

10. SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

10.1. Data da sessão: 28/09/2026

10.2. Horário de abertura: 09h01min

10.3. Horário de encerramento: 15h01min

- 10.4.** A duração da fase de lances deverá ser compatível com as funcionalidades do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e estar previamente indicada no aviso publicado.

- 10.5.** Os lances serão públicos, sucessivos e encaminhados exclusivamente pelo sistema.

- 10.6.** O fornecedor somente poderá oferecer lance que observe o intervalo mínimo estabelecido no item 6.4.

- 10.7.** Caso o fornecedor não apresente lance, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

- 10.8.** Durante a disputa, o sistema informará o menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 10.9.** Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas segundo o critério de julgamento.

- 10.10.** O encerramento, a prorrogação, a suspensão e o reinício da disputa obedecerão às regras do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), as quais deverão ser divulgadas aos participantes.

11. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NO SISTEMA

- 11.1.** O credenciamento será realizado diretamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

- 11.2.** O credenciamento implica responsabilidade do fornecedor por sua capacidade operacional e pelas transações realizadas.

- 11.3.** O fornecedor será responsável pelo sigilo de sua senha e pelas operações efetuadas em seu nome.

- 11.4.** É responsabilidade do participante acompanhar as mensagens, notificações, convocações e demais atos divulgados no sistema.

- 11.5.** A perda de oportunidade decorrente da falta de acompanhamento do sistema será de responsabilidade do fornecedor, ressalvada falha comprovadamente imputável à



Administração ou ao provedor.

12. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) descrição detalhada do bem;
- c) marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis;
- d) unidade e quantidade;
- e) valor unitário e total;
- f) prazo de validade;
- g) prazo de entrega ou de início da execução;
- h) declaração de que os preços incluem tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos e demais custos;
- i) identificação do representante legal.

12.2. As especificações constantes da proposta vincularão o fornecedor.

12.3. Os preços serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que deverá considerar todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

12.4. A proposta não poderá conter alternativas de preço ou condições incompatíveis com o Aviso.

12.5. Quando solicitado, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance, no prazo de 24 horas.

13. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à compatibilidade com o critério de julgamento;
- b) ao atendimento das especificações;
- c) à compatibilidade com o valor estimado;
- d) à exequibilidade;
- e) à ausência de condições incompatíveis com o Aviso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem preços inexequíveis ou superiores ao máximo admitido após a negociação;
- d) não demonstrem exequibilidade quando exigida;
- e) contenham condição que comprometa a comparação objetiva.

13.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, imagens, amostras ou outros documentos previstos no Termo de Referência.

13.4. A exigência de amostra deverá estar justificada e indicar prazo, local, critérios objetivos e responsável pela avaliação.

14. NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

14.1. A Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso.

14.2. A negociação será realizada pelo sistema e registrada nos autos.

14.3. Se a proposta for desclassificada ou o fornecedor for inabilitado, serão examinadas as propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação.

14.4. O fornecedor convocado deverá apresentar a proposta ajustada e os documentos no prazo indicado na convocação.

14.5. A recusa injustificada em apresentar documentos ou manter a proposta poderá sujeitar o fornecedor às sanções cabíveis.

15. HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação será verificada após a aceitação da proposta, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação dos documentos necessários.

15.2. Habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente;
- b) documento de identificação e representação (RG. e

15.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade com a Fazenda Federal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- c) regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Simplificada com validade de 30 dias

15.4. Qualificação técnica: 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome do fornecedor, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto desta contratação, podendo a Administração realizar diligência para sua comprovação. O fornecedor deverá, ainda, estar vinculado a Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil e pela AC-RFB na data da contratação.

15.5. Qualificação econômico-financeira: Não será exigida qualificação econômico-financeira especial, como índices contábeis específicos ou garantia de proposta, em razão da simplicidade, do valor e da execução imediata do objeto, sem prejuízo da verificação da regularidade e da capacidade de contratação do fornecedor.

15.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos cartórios distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

- a) Caso o fornecedor se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes deste Aviso;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação;
- III. Certidão de Recuperação Judicial.

15.7. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações de documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data exigida.

15.8. Erros formais poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, desde que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

16. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

16.1. O fornecedor declarará, sob as penas da lei:

- a) inexistência de fato impeditivo;
- b) ciência e aceitação das condições do Aviso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- c) responsabilidade pelas transações realizadas;
- d) cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) cumprimento das regras relativas ao trabalho de menores;
- f) cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
- g) enquadramento como ME/EPP, quando cabível;
- h) inexistência das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- i) elaboração independente da proposta;
- j) veracidade dos documentos e informações apresentados.

16.2. As declarações poderão ser apresentadas no próprio sistema ou mediante o modelo constante do Anexo III.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

17.1. Local de execução/entrega: prestação de serviço remoto (virtual), com disponibilização do certificado digital por meio eletrônico. Contatos: Departamento de Infraestrutura de TI – SEICIT/SUBTI, telefone (27) 3291-2190 ou e-mail seicit.di@serra.es.gov.br.

17.2. Prazo de entrega/execução: 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Gestor.

17.3. Horário de atendimento/recebimento: De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, salvo orientação diversa formalizada pela Administração.

17.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá ao Termo de Referência e ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O certificado digital entregue em desconformidade com as especificações ou com falha de funcionamento deverá ser substituído, às expensas da Contratada, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal, sem custos adicionais.

17.6. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17.7. O pagamento dependerá do recebimento definitivo, da apresentação da nota fiscal e da manutenção das condições exigidas para contratação.

18. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. Instrumento de formalização: ORDEM DE FORNECIMENTO

18.2. Nas dispensas por valor, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, mediante decisão motivada e desde que o instrumento contenha ou incorpore as condições necessárias à execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

18.3. A utilização de nota de empenho não dispensa a vinculação do fornecedor:

- a) à proposta;
- b) ao Aviso;
- c) ao Termo de Referência;
- d) às condições de entrega, recebimento e pagamento;
- e) às sanções e hipóteses de extinção.

18.4. Prazo de vigência: Da emissão da Ordem de Fornecimento até o cumprimento integral das obrigações de entrega/ativação do certificado e de suporte técnico, observada a validade mínima de 12 (doze) meses do Certificado Digital SSL Wildcard.

18.5. A vigência não deverá ser fixada automaticamente em doze meses quando o objeto consistir em entrega única sem obrigações futuras.

18.6. A recusa injustificada do fornecedor poderá caracterizar infração administrativa.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Multa moratória: 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por dia corrido de atraso injustificado, do 1º ao 10º dia.

19.4. Multa compensatória: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, hipótese em que a multa compensatória absorverá a moratória referente à mesma infração.

19.5. As multas deverão ser proporcionais à gravidade da conduta, ao dano, às circunstâncias do caso e à vantagem obtida.

19.6. A aplicação das sanções observará contraditório, ampla defesa, competência da autoridade e procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

19.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparar integralmente o dano.

19.8. A multa e as indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, da garantia ou cobradas administrativa ou judicialmente.

20. COMUNICAÇÕES

20.1. As comunicações ocorrerão pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. Poderão ser utilizados e-mail institucional, publicação no sítio oficial e outros meios que assegurem ciência e rastreabilidade.

20.3. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato.

20.4. Os prazos indicados nas comunicações deverão ser razoáveis e compatíveis com a providência solicitada.

21. PUBLICIDADE

21.1. O Aviso e seus anexos serão divulgados:

- a) no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) no Diário Oficial do Município;
- d) no Diário Oficial da União se for o caso.

21.2. O ato que autorizar a contratação direta ou seu extrato será divulgado e mantido à disposição do público.

21.3. O instrumento contratual ou equivalente será divulgado no PNCP dentro do prazo legal aplicável às contratações diretas.

22. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

22.1. Se não houver interessados, o procedimento será declarado deserto.

22.2. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, o procedimento será declarado fracassado.

22.3. Nessas hipóteses, a Administração poderá:

- a) republicar o Aviso;
- b) revisar especificações, preços e exigências;



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

c) adotar outra providência legalmente cabível, mediante decisão fundamentada.

22.4. A contratação fora do procedimento dependerá de demonstração dos pressupostos legais e de instrução própria, não decorrendo automaticamente do fracasso ou da ausência de interessados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação implica ciência e aceitação das condições do Aviso e dos anexos.

23.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

23.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e, subsidiariamente, na IN SEGES/ME nº 67/2021, quando compatível.

23.4. Integram este Aviso:

Anexo	Documento
I	Modelo de proposta de preços
II	Modelo de declaração unificada
III	Termo de Referência

Serra-ES, 22 de setembro de 2026.

WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente



WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Data: 23/09/2026 08:24:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dispensa Eletrônica nº: 025/2026
Processo Administrativo nº: 85.448/2026**

Identificação do proponente	Informação
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante	

Apresenta-se proposta para o fornecimento do objeto descrito no Aviso e no Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca/mo delo	Qntd	Valor unitário	Valor total
01	Certificado Digital SSL (OV) com Wildcard — *.serra.es.gov.br, validade mínima de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção	xxxxxxxxx	1	R\$ 1.617,69	R\$ 1.617,69

Valor global: R\$ [Informação a ser preenchida pelo proponente: valor numérico e por extenso].

Prazo de entrega: [Informação a ser preenchida pelo proponente].

Validade da proposta: sessenta dias.

Declara-se que os preços incluem todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

Cargo:

Assinatura:



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa Eletrônica nº: 025/2026
Processo Administrativo nº: 85.448/2026

A empresa **[Informação a ser preenchida pelo proponente: razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Informação a ser preenchida pelo proponente: CNPJ]**, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre os requisitos de habilitação;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua participação e contratação;
- c) conhece e aceita as condições do Aviso e dos anexos;
- d) responsabiliza-se pelas transações realizadas no sistema;
- e) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- g) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- i) as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
- j) enquadra-se como ME/EPP, quando assinalada essa condição, e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- k) comunicará qualquer fato superveniente que altere suas condições de participação ou habilitação.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: